

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A P R O V A D O

EM 03 / 10 / 195.

EXL

VOTAÇÃO

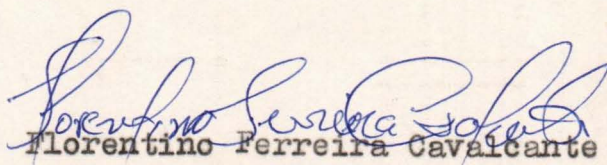
Ass. Recepção

REQUERIMENTO nº. 001/95

O Presidente da Comissão Processante de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão. Diante do pouco prazo para conclusão dos trabalhos, devido a entraves burocráticos, e a dificuldade de intimação das testemunhas, e as grandes distâncias para efetuar as diligências necessárias. Vem, REQUERER, a V.Exa., ouvido o Plenário, a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos de acordo a L.O.M., no seu artigo 51, Caput 18. Dando continuidade a Resolução Anterior nº. 002/95.

Termos em que pede deferimento.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1.995.


Florentino Ferreira Cavalcante

Pres. da Comissão Processante

Ao Exmo. Sr.

Mauro Ivan Ramos Rodrigues

D. D. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão
Lagoa da Confusão-To